

---

PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** Nº 1/2020-00003

**FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo aditivo do contrato nº 20200349/PMMR referente ao processo de licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DIAMETRO DE 06 POLEGADAS, CONSTRUÇÃO DDE ESTRUTURA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E FONTE PARA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BAIROS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORMIDADE COM PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, (SEGUNDA CHAMADA)**

**CONTRATADA:** EMBRATER-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RUR.LTDA  
**CNPJ:** 07.952.788/0001-85

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **4º TERMO ADITIVO:** do contrato nº 20200349/PMMR termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de JUNHO de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

- Consta no ato do processo o memorando 397/2021 assinado pelo Prefeito Municipal de Mãe do Rio Sr. José Villeigagnon Rabelo Oliveira, autorizando a prorrogação do contrato.
- Consta no ato do processo a memorando 159/2021-SEFIN assinado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Antônio Carlos Santos de Carvalho, favorável com a prorrogação.
- Consta no ato do processo o Parecer Jurídico assinado pela procuradora Sra. Fernanda Rithielly Sales da Silva, favorável prosseguimento do processo.
- Consta no ato do processo JUSTIFICATIVA TÉCNICA assinado pelo engenheiro da prefeitura municipal o Sr. Antônio Francisco Santana de Carvalho Júnior, CREA-PA 1518445489 recomendando prorrogação no prazo de 6 meses.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

**MANIFESTA-SE, portanto:**

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo, de prorrogação de vigência dos contratos firmado pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 31 de Dezembro de 2021.

---

Cássio Franco de Lima  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº020/2021